



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 003/2013, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre o ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus, e

CONSIDERANDO a realização das festas carnavalescas nos dias 11 e 12 do mês de fevereiro do corrente ano;

CONSIDERANDO que o carnaval é, por excelência, uma tradicional festa popular na qual todos se integram;

CONSIDERANDO que, dentro de suas atribuições, a Prefeitura incentiva a realização da difusão das manifestações culturais, como determina o art. 162, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica facultado, aos servidores das Repartições Públicas Municipais, por ocasião das festas carnavalescas, o registro de frequência nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2013, e no dia 13 de fevereiro de 2013 (QUARTA-FEIRA DE CINZAS).

Art. 2º Excluem-se do ponto facultativo, definido neste Decreto, os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo Município à população, que deverão ser realizados normalmente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus (PI), em 7 de fevereiro de 2013.


Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Prefeito de Bom Jesus-PI


José Lustosa Elvas Barjud
Chefe de Gabinete